

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 058/2021 - DERACRE

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 21/07/2021 às 08h15min, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, motivo: adequação da publicidade dos jornais locais. Rio Branco-AC, 08 de Julho de 2021.

ASS Rodrigo Gonçalves Martins
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N 166/2021 – BIRD/SESACRE

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (Materno – Infantil), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 21 de Julho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: Em função de retificação no edital, o mesmo estará disponível através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 08 de Julho de 2021.

ASS Adriano Santos da Silva
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 013/2021 - SESACRE

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com fornecimento de serviço de segurança NGFW (Next Generation Firewall), IP Dedicado – link de dados, roteador – CPE, roteador de segurança – segurança de perímetro – MSS e Gerenciador de Relatório – GIS), para consumo sob demanda, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 21 de Julho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: Em função de retificação no edital, o mesmo estará disponível através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 08 de Julho de 2021.

ASS Ermes Monteiro de Araujo
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 070/2021 – SEFAZ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de captação, tratamento e distribuição de água potável, conforme condições, especificações, quantidades e exigências detalhadas neste termo de referência, nas seguintes localidades: Posto Fiscal Tucandeira: BR-364 Km 115, sentido Rio Branco/Porto Velho, no município de Acrelândia-AC; Posto Fiscal Pica-Pau: BR 317, Km 91 – Divisa Rio Branco-AC/Boca do Acre AM, no município de Senador Guiomard/AC. Fonte de Recursos: 200.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 21/07/2021 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 08 de Julho de 2021.

ASS Fabiano Oliveira da Silva
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 014/2021 - CPL 03 – DERACRE

Licitantes Habilitadas: a) CONSÓRCIO LARANJEIRA composto pelas empresas (M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA e MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, b) OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI.

Licitantes Inabilitadas: c) CONSÓRCIO ARDO – COEMA composto pelas empresas (ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA e COEMA CONSTRUTORA LTDA); d) CONSÓRCIO ADINN & ATLAS composto pelas empresas (ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME).

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 19/07/2021, às 14h30min. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Julho de 2021.

ASS Sonaira Freitas de Souza
CAR Presidente da Comissão, Em exercício, Portaria SELIC Nº 018/2021

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 86, DE 05 DE JULHO DE 2021

SEI: 0844.013391.00037/2020-81

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 016/2021, firmado com a empresa AQUIRI ENGENHARIA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, nos Bairro Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes - CREA 9311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Daniel Francisco da Silva - Tecnólogo em Construção Civil - CREA Nº 7.121/D - AC, Matrícula: 202100-2;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Laércio Miranda da Cunha Júnior, CREA Nº 11.644 - D/PA;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil: José Teixeira Lima Júnior, CREA Nº 9642-D/AC, Matrícula 9336699.

V - Fiscal Substituto: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC; - Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.

Art. 5º - Revoga-se a portaria 58, Diário Oficial nº 13.052 de 26 de maio de 2021. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 87, DE 05 DE JULHO DE 2021

SEI: 0820.013296.00091/2021-72

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 072/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para executar a reforma, ampliação e obras de construção civil e de infraestrutura, do Centro Integrado de Meio Ambiente – CIMA de Brasília de gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre/PDSA/FASE II/BID.

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE - Matrícula: 9262350;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil José Teixeira Lima Júnior, CREA Nº 9642- D/AC - Matrícula: 9336699;

III - Fiscal Titular: Engenheiro Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792-1;

IV - Fiscal Substituto: Engenheiro Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587- D/MG;

V - Fiscal Titular: Engenheira Mecânica: Paula Sales da Silva, CREA Nº 21103-D/AC e matrícula nº 9545557-1;

VI - Fiscal Substituto: Engenheiro Mecânico: Dorival Shigueru Fujiike, CREA Nº 6010537611 - D/SP e matrícula nº 9479449-1;

VII - Fiscal: Engº de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC - Matrícula: 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.

Art. 5º - Revoga-se a portaria 81, Diário Oficial nº 13.075 de 01 de junho de 2021

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 89, DE 05 DE JULHO DE 2021

SEI: 0820.013296.00091/2021-72

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 081/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e a empresa SOLU'S ENGENHARIA – EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para executar a reforma, ampliação e obras de construção civil e de infraestrutura, do Centro Integrado de Meio Ambiente – CIMA de Cruzeiro do Sul de gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA, no âmbito do PDSA/FASE II/BID.

I - Fiscal Titular: Eng. Civil Rodrigo Gouvêa de Lima, CREA Nº 9344-D/AC, Matrícula nº 9262253;

II - Fiscal Substituto: Engº. Civil Elisson Silva Almeida - CREA Nº 5069243559 D/SP, Matrícula: 9549188;

III - Fiscal Titular: Engenheiro Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587- D/MG;

IV - Fiscal Substituto: Engenheiro Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792-1;

V - Fiscal Titular: Engenheira Mecânica: Paula Sales da Silva, CREA Nº 21103-D/AC e matrícula nº 9545557-1;

VI - Fiscal Substituto: Engenheiro Mecânico: Dorival Shigueru Fujiike, CREA Nº 6010537611 - D/SP e matrícula nº 9479449-1;

VII - Fiscal: Engº de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC - Matrícula: 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.

Art. 5º - Revoga-se a portaria 83, Diário Oficial nº 10.075 de 01 de junho de 2021. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 89, DE 05 DE JULHO DE 2021

SEI: 0820.013296.00091/2021-72

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 de 28 de junho de 2021.